

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060)*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 002/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.000, Sala 905, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.747/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 744156 SSP/MT, inscrito no CPF sob Nº 544.275.501-00, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [33893413](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [43233335](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [45403551](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [45404244](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00033652/2019-17](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu vencimento de 18/11/2020 para 16/02/2021.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de 14/08/2020, até a formalização do presente Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, deduzido deste prazo o período de convalidação, passando seu término para 11/11/2020.

1.5. Acrescenta-se a importância de R\$ 22.664,93 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor do objeto originalmente contratado.

1.6. Suprime-se a importância de R\$ 8.364,91 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a 9% (nove por cento) do valor original do contrato.

1.7. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de R\$ 93.462,54 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 107.762,56 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [45216627](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE02194**, datada de 26/08/2020, no valor de **R\$ 14.300,02 (quatorze mil e trezentos reais e dois centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [46030472](#), à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1968.3199**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2020/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

### **ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME:**

**SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO JÚNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X**,



**Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/08/2020, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/08/2020, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **45857404** código CRC= **F7EFAB30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00033652/2019-17

Doc. SEI/GDF 45857404

Criado por [84000016040](#), versão 19 por [84000749508](#) em 27/08/2020 11:59:41.